



### Sumário

#### Municípios

Braço do Trombudo .....	01
Chapadão do Lageado .....	04
Gaspar .....	04
Irineópolis .....	06
Massaranduba .....	10
São Lourenço do Oeste .....	10

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Contrato 1/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 25 – Centro – Braço do Trombudo – SC, CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilberto Muller Schovinder doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, 280, na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

#### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

a) a locação de Sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Medidas Provisórias, Lei Orgânica e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.

b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado.

c) Hospedagem da base de Dados das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares) e Decretos no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação nos domínios da Info Digitalle permitindo links para a página de internet da CONTRATANTE.

#### II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31.12.2009, contados a partir da data de sua assinatura.

#### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) O faturamento terá início após a implantação do sistema.

c) O pagamento será efetuado todo dia 01 (primeiro) do mês subsequente à locação do sistema.

d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta do orçamento vigente.

#### V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do Sistema, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em até 05 (cinco) computadores conectados em rede.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

#### VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Dávio Leu** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

#### VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- Instalar o sistema, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização do mesmo.
- Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.

#### VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
- Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário.
- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

#### IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:

- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.
- Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

#### X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:

- Mudanças nos programas descritos no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
- Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.
- Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema.
- Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

Parágrafo Segundo - eventual prestação de serviço realizado por técnico da contratada de forma remota através da WEB será cobrado à parte, nos termos presente contrato.

#### XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste

contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### XII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central- SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Braço do Trombudo, 05 de janeiro de 2008.

Município Empresa  
Prefeitura Municipal Infodigitalle

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER  
CPF – 185.255.479-72

JOSÉ DA SILVA  
CPF – 383.850.079-20

TESTEMUNHAS

DENISE SCHÜSSLER  
CPF – 022.538.329-28

MICHELLE VERMOEHLEN  
CPF – 004.900.949-45

#### Contrato 2/2009

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENCAS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001 – 67, estabelecido com sede administrativa à Praça da Independência, nº 25, Bairro Centro – Braço do Trombudo - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr Vilberto Muller Schovinder, brasileiro, casado, portador da CI Nº 324.762 – SSP/SC, CPF Nº 185.255.479-72, residente em Braço do Trombudo/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PRESERVE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 06.046.988/0001 – 06, com registro no CREA/SC sob o nº 067678 – 9, estabelecida na rua Deputado Paulo Preis nº 232, Bairro Jurerê, cidade de Florianópolis, neste ato representada pelo senhor Sandro Edésio Büttgenbender, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, CREA/SC 055362 – 9, portador do Registro Geral nº 1039114358, SSP/RS, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 661.731.249 – 04, residente e domiciliado na Rodovia Maurício Sirotsk Sobrinho, Jurerê, Florianópolis, SC, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratados o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato diz respeito à prestação de serviços para a representatividade da operação da atividade de triagem, compostagem e transbordo dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Braço do Trombudo – SC, junto à Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/SC. A prestação dos serviços contemplará, ainda, as seguintes ações:

- &#61656; Visitas periódicas ao município, a cada 21 dias;
- &#61656; Contribuir com o desenvolvimento de ações de educação sanitária e ambiental visando a conscientização e esclarecimento sobre o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, através da realização de:
- &#61607; Palestras nas escolas;
- &#61607; Reuniões expositivas sobre o programa para a população do município;
- &#61607; Acompanhamento de visitas a central de triagem (alunos da rede de ensino local, comunidade, universidades, etc);
- &#61607; Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- &#61607; Exposição do programa em eventos realizados no município;
- &#61656; Monitoramento do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas;
- &#61656; Responsabilidade técnica da atividade junto à Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA/SC.

#### CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA 3 – DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante o pagamento de parcelas mensais e sucessivas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com pagamento previsto até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA 4 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

O material de consumo, transporte, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da empresa contratada, salvo para viagens para outros ESTADOS, a serviço de interesse do Município.

#### CLÁUSULA 5 – DO FORO

Fica eleito o foro de Trombudo Central/SC para os litígios que advierem da execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido:

6.1 – mediante acordo das partes;

6.2 – unilateralmente, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula contratual;

6.3 – unilateralmente, quando houver interesse de uma das partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias;

Assim ajustadas as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo identificadas.

Braço do Trombudo, 05 de janeiro de 2009.

Município Contratada  
 Prefeitura Municipal  
 VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER  
 PRESERVE TEC. DE SANEAMENTO LTDA ME

CPF – 185.255.479-72

SANDRO EDÉSIO BÜTTENBENDER  
 CPF – 661.731.249-04

TESTEMUNHA

DENISE SCHÜSSLER  
 CPF – 022.538.329-28

MICHELLE VERMOEHLLEN  
 CPF – 004.900.949-45

### Edital de Cadastramento

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 1/2009

O Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que se encontra aberta a partir das 8:00 Horas do dia 06 (seis) do mês de janeiro do ano em curso, as inscrições para cadastramento de fornecedores deste MUNICÍPIO.

#### I – DO LOCAL

Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento e documentação, junto ao protocolo geral da Prefeitura, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

#### II - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue juntamente com o requerimento de cadastramento e se constituirá do seguinte:

##### 1 - Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- b) Contrato Social e Última Alteração; Declaração de Firma Individual; Estatuto Social, acompanhado da ata da eleição da presente diretoria. Dependendo do tipo de sociedade, apresentase o documento correspondente devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira;

##### 2 - Da Habilitação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso;

##### 3 - Da Habilitação Econômica

- a) Balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

##### 4 - Da Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do requerente.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade relativo ao INSS.
- f) Certidão de regularidade relativo ao FGTS.
- g) Declaração de Idoneidade, de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público.
- h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da CF.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução

Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (se for o caso).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

### III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento de pedido de inscrição será feita pela Comissão Municipal Permanente de Julgamento de Licitações em reuniões semanais, 03 (três) dias antes de ocorrer abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados no período que se antecedeu.

A decisão da Comissão será exarada em atas das reuniões, em sendo favorável, expedir-se-á o Certificado de Fornecedor.

### IV - DOS RECURSOS

No caso de indeferimento ao pedido de cadastramento, alterações e ou cancelamento do registro cadastral, caberá recurso a Comissão no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação. O pedido de reconsideração poderá ser feito, em igual prazo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### V - DO CERTIFICADO DE FORNECEDOR

Os Certificados de Fornecedor serão expedidos pela Unidade de Compras do Município, 05 (cinco) dias após o despacho da Comissão e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser expedido segundas vias com data de validade da primeira.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo pertinente ao pedido de cadastramento será registrado na Unidade de Compra do Município.

Será motivo de cancelamento do registro cadastral e consequentemente caçado o respectivo Certificado de Fornecedor, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público, municipal, estadual ou federal.

São motivos para indeferir o pedido de registro cadastral: A falta de documentos previstos nos ítems I deste edital bem como suas incorreções ou com prazo de validade vencido;

Braço do Trombudo, 05 de janeiro de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Convocação 01/2009

Concurso Publico 02/2008

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital o candidato aprovado no Concurso Publico 02/2008, a seguir relacionado, para comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

Conforme Art. 14 parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Ato de Nomeação.

NOME	CARGO
JOELSIO MACHADO	CONTADOR

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 02 de janeiro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

## Gaspar

### Autarquias

#### SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

#### Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 52/2008 - SAMUSA

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 52/2008

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/1073-32).

DATA VIGÊNCIA: 01/01/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 19 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

#### Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 52/2008 - SAMUSA

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 52/2008

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO VALE DO ITAJAÍ - BLUCREDI (03.960.819/0001-99).

DATA VIGÊNCIA: 01/01/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 19 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

#### Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 52/2008 - SAMUSA

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 52/2008

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO -

CECRED (05.463.212/0001-29).  
 DATA VIGÊNCIA: 01/01/2009.  
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.  
 BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 19 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 69/2008 - SAMUSA**

E X T R A T O  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO: 69/2008

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CRENCIADO: BANCO LEMON S/A (48.795.256/0001-69).  
 DATA VIGÊNCIA: 01/01/2009.  
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.  
 BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 30 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Contrato nº 58/2008 - SAMUSA**

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

EXTRATO CONTRATOS / 2008  
 Número do contrato: 58/2008  
 Data vigência: 01/01/2009  
 Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação/Credenciamento: 52/2008 - Modalidade: Inexigibilidade  
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Credenciado/Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/CPF do contratado: 00.360.305/1073-32

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Gaspar (SC), em 30 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Contrato nº 59/2008 - SAMUSA**

EXTRATO CONTRATOS / 2008  
 Número do contrato: 59/2008  
 Data vigência: 01/01/2009  
 Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação/Credenciamento: 52/2008 - Modalidade: Inexigibilidade  
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado/Credenciado: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. PÚBLICOS MUNIC. DO VALE ITAJAÍ - CNPJ/CPF do contratado: 03.960.819/0001-99

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em

abrangência nacional.

Gaspar (SC), em 30 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Contrato nº 60/2008 - SAMUSA**

EXTRATO CONTRATOS / 2008

Número do contrato: 60/2008

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação/Credenciamento: 52/2008 - Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado/Credenciado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED - CNPJ/CPF do contratado: 05.463.212/0001-29

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional..

Gaspar (SC), em 30 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Contrato nº 61/2008 - SAMUSA**

EXTRATO CONTRATOS / 2008

Número do contrato: 61/2008

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 69/2008 - Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: BANCO LEMON S/A - CNPJ/CPF do contratado: 48.795.256/0001-69

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMUSA - Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional..

Gaspar (SC), em 30 de dezembro de 2008.  
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

### **Extrato Aditivo 5 do Contrato nº 3/2006 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 3/2006 - Número do Aditivo: 5 (Aditivo de Prorrogação)

Data vigência: 01/12/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 50/2005 - Modalidade: Convite

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: XK INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ do contratado: 04.545.833/0001-99

Objeto: Instalação, locação e manutenção dos softwares do faturamento e coletor de dados.

Valor acrescido: R\$ 10.688,64 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Gaspar (SC), em 19 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
 Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 2 do Contrato nº 32/2007 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 32/2007 - Número do Aditivo: 2 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 17/2007 - Modalidade: Convite

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: PUBLICA INFORMATICA LTDA - CNPJ do contratado: 95.836.771/0001-20

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de informática para o fornecimento de licença de uso em caráter anual, manutenção e treinamento de softwares.

Valor acrescido: R\$ 21.581,16 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Gaspar (SC), em 23 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 1 do Contrato nº 77/2007 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 77/2007 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 55/2007 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: FELIX COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. - CNPJ do contratado: 07.758.145/0001-03

Objeto: Fornecimento e locação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de vigilância na sede do SAMUSA.

Valor acrescido: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Gaspar (SC), em 23 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 1 do Contrato nº 78/2007 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 78/2007 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Prorrogação e Reajuste)

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 55/2007 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado: 01.657.361/0001-78

Objeto: Fornecimento e locação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de vigilância na sede do SAMUSA.

Valor acrescido: R\$ 95.586,36 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Gaspar (SC), em 16 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 2 do Contrato nº 115/2006 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 115/2006 - Número do Aditivo: 2 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: LIDIA POLEZA FERREIRA - CNPJ do contratado: 863.035.119-53

Objeto: Cessão onerosa de imóvel para a alocação da estrutura da ETA VI (Macuco).

Valor acrescido: R\$ 4.844,04 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 23 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

**Extrato Aditivo 1 do Contrato nº 37/2008 - SAMUSA**

CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2008

Número do contrato: 37/2008 - Número do Aditivo: 1 (Prorrogação)

Data vigência: 01/01/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 35/2008 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico dos softwares RONDA e RUBI (Departamento Pessoal).

Valor acrescido: R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Gaspar (SC), em 23 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente


**Irineópolis**

**Prefeitura Municipal**
**Extrato Contrato 105/08**

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Costa Sul Transporte Coletivo – Michael Kobilanski Neves. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Nona do Contrato n.º 12/2008, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2009. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada pelo período de 200 dias letivos, por 343.200 km, o valor total de R\$ 875.160,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais), sendo o valor por km rodado de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado: Trajeto 01 - 06:00 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio, Tancredo, Rio Branco, São José do Timbózinho, Rio Branco. 12:00 horas – Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio I, Santo Antonio II, Rio Branco. 16:45 horas – Saindo em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio I, Santo Antonio II e Rio Branco. Manhã e Tarde – 92 km – Trajeto 02 - 05:00 horas – Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pé da Serra, Boa Vista, Bom Sossego I e II e Rio Branco.

07:00 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pé da Serra, Rio Branco. 12:00 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pé da Serra, Rio Branco. 12:30 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, Boa Vista, Bom Sossego I e II, Pé da Serra e Rio Branco. 16:45 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Santo Antonio II, Pé da Serra e Rio Branco. Manhã e Tarde – 160 km – Trajeto 03 - 06:00 horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Rio Vermelho, Serrinha, Campina dos

Pintos, Colônia Franconia, São Roque, São José do Timbózinho e Rio Branco, este trajeto repete-se 04 vezes ao dia Manhã e Tarde – 176 km – Trajeto 04 - 06:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Serra Grande, Bom Retiro, Km 07, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso. – Manhã – 75 km – Trajeto 05 - 06:30 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Campina Grande, Poço Preto, Km 05, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno Pelo Km 07 – Manhã – 70 km – Trajeto 06 - 06:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Km 05, Vila Nova do Timbó, entrada dos Colli, Campo do Meio, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso – Manhã e Tarde – 108 km – Trajeto 07 - 05:30 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Km 07, Km 13, Serra Chata, Km 18, Km 20, Pinheiros, São pascoal, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, este trajeto repete-se 04 vezes ao dia – Manhã e tarde – 194 km - Trajeto 08 - 06:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Km 08, Serra Chata, Km 07, Posto de Saúde, Olaria Delbi Machado, São Paoal, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, este trajeto repete-se 04 vezes ao dia, no horário das 11:45 horas, somente até o km 16 – Manhã e Tarde – 218 km – Trajeto 09 - 06:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por São Pascoal, CTG, Rio Preto, Colônia Litikoski, São Pascoal, Km 07, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, este trajeto repete-se 03 vezes ao dia – Manhã e Tarde – 141 km – Trajeto 10 - 06:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Serrinha, Bar da Marica, Colônia Escada, Km 05, Matador do Baitaca, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso – 80 km – Trajeto 11 - 10:00 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Serra Grande, Santo Antonio II, São José do Timbózinho, São Roque, Campina dos Pintos, Colônia Escada, Km 05, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso – Tarde – 116 km; Trajeto 12 - 09:30 horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Serra Grande. Santo Antonio I, Pedra Branca, Tokarski, Pé da Serra, Rio Branco, Serra Grande, Km 05, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso. – Tarde – 156 km; Trajeto 13 - Saída às 06:30 horas: Bairro São Francisco, Rodoviária, Km 07, Colônia Escada, Serrinha, Rio Vermelho, Rio Branco, Pedra Branca retornando para Rio Branco. 12:00 horas: Rio Branco, Rio Vermelho, Santo Antonio II, Rio Branco. 17:00 horas: Saindo de Rio Branco, Pedra Branca, volta para Rio Branco, segue Rio vermelho, Serrinha e retorna a Rodoviária – Manhã e Tarde – 130 km. Obs – A linha 13 refere-se ao Termo Aditivo Contratual n.º 29/2008 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2008. CLÁUSULA SEGUNDA – Além das obrigações assumidas pela Contratada na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 12/2008, deverá ainda cumprir as determinadas através do Ofício n.º 84/1ªPJ/2008, recebida do Senhor Rodrigo Kurth Quadro – Promotor de Justiça – Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Porto União, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, com ciente para a empresa Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Irineópolis (SC), 31 de dezembro de 2008.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Contrato N° 106/2008

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços n.º 31/2008, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa JJ Expresso Sul Transporte Turísticos Ltda. O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF

sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º .6.109.615-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa JJ Expresso Sul Transporte Turísticos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.901.487/0001-09, com sede a rua Alberto Ferreira de Lima, n.º 410, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor José Obermeier, portador do CPF n.º 021.059.389-06, cédula de identidade n.º 6.236.482, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 06/2008 modalidade Concorrência n.º 01/2008, tem, justo e aditado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Nona do Contrato n.º 31/2008, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2009. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada pelo período de 200 dias letivos, o valor total de R\$ 48.417,60 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado: Participação financeira do Município será de 40%, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 767/95. Item 01 - Transporte de Alunos do Ensino Superior, no período noturno, perfazendo um total de 136 km diários, no seguinte itinerário: Saída de Irineópolis, passando por São Pascoal, Poço Preto. Em Porto União: Posto Iguacú, FAFI, FACE, UNIGUAÇU e UnC. Retorno Inverso. Valor por km rodado - R\$ 0,924 (Valor corresp. 40% - particip. Município) – Valor por dia - R\$ 125,664 - (Valor corresp. 40% - particip. Município) - Valor Total - R\$ 25.132,80 - (Valor corresp. 40% - particip. Município). Item 02 - Transporte de Alunos do Ensino Superior, no período noturno, perfazendo um total de 126 km diários, no seguinte itinerário: Saída de Irineópolis, passando por Poço Preto. Em Porto União: Posto Iguacú, FAFI, FACE, UNIGUAÇU e UnC. Retorno Inverso. Valor por km rodado - R\$ 0,924 - (Valor corresp. 40% - particip. Município) – Valor por dia - R\$ 116,424 - (Valor corresp. 40% - particip. Município) – Valor total - R\$ 23.284,80 - (Valor corresp. 40% - particip. Município).

A participação financeira do Município será de 40%, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 767/95, ficando a cargo dos usuários a complementação dos valores. CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Irineópolis (SC), 31 de dezembro de 2008.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Contrato N° 107/2008

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços n.º 21/2008 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Editora Gráfica OPET Ltda.. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores definidos na Cláusula Primeira do Contrato de Fornecimento n.º 21/2008 - Processo de Licitação n.º 07/2008, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2008, por este aditado, conforme do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2009 a partir da data da assinatura deste. PARÁGRAFO ÚNICO – Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 147.373,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta três reais), considerando que o valor aluno/ano do Ensino infantil é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e o valor aluno/ano do Ensino Fundamental é de R\$ 173,00 (cento e setenta três reais). CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 31 de dezembro de 2008.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 01/09 - PM**

Locatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Locador: Jair Muller

Objeto: Locação de um imóvel com a área de 70 m/2, sito a Rua Paraná, nº 676 – Irineópolis – SC, para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

Valor Total - R\$ 4.656,00, mensal R\$ 388,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 02/09 - PM**

Locatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Locador: Maria Pavarin

Objeto: Locação de um imóvel com a área de 73,50 m/2, sito a Rua Paraná, nº 288 – Irineópolis – SC, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Valor Total - R\$ 4.152,00, mensal R\$ 346,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 03/09 - PM**

Locatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Locador: José Adilson Neppel

Objeto: Locação de um imóvel com a área de 248 m/2, sito a Rua Paraná, nº 768 – Irineópolis – SC, para funcionamento da Secretaria Municipal da Educação.

Valor Total - R\$ 7.200,00, mensal R\$ 600,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 04/09 - PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de acesso ao Contratante à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) no Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair e Grupo Escolar Zelia Milels

Valor Total - R\$ 1.680,00, mensal R\$ 140,00, sendo R\$ 70,00 por Unidade Escolar

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 05/09 - PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de acesso ao Contratante à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Valor Total - R\$ 840,00, mensal R\$ 70,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 06/09 - PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de acesso ao Contratante à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) no Conselho Tutelar Municipal de Irineópolis.

Valor Total - R\$ 840,00, mensal R\$ 70,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 07/09 - PM**

Comodatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Comodante: Osmino Cardoso

Objeto: Cessão de parte de um imóvel rural, com área de 01(um) hectare, situado na Localidade de Serra Grande, no Município de Irineópolis, de propriedade do COMODANTE, cadastrado no INCRA sob o nº 816035.007480-1, e devidamente matriculado sob o n.º 14385, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC, para utilização pelo COMODATÁRIO, exclusivamente, para a instalação do conjunto de britagem.

Valor mensal R\$ 250,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2012

Base Legal – Artigo 24, inciso X, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 08/09 - PM**

Comodatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Comodante: Odete Wagner

Objeto: Cessão de parte de um imóvel rural, com área de 01(um) hectare, situado na Localidade de Serra Grande, no Município de Irineópolis, de propriedade do COMODANTE, cadastrado no INCRA sob o nº 816035.0090327, e devidamente matriculado sob o n.º 17.603, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC, para utilização pelo COMODATÁRIO, exclusivamente, para a instalação do conjunto de britagem.

Valor mensal R\$ 250,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2012

Base Legal – Artigo 24, inciso X, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato Nº 09/09 - PM**

Locatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Locador: Valdemiro Kochan

Objeto: Locação de um imóvel com a área de 129,10 m/2, sito a Avenida 22 de Julho, nº 183 – Irineópolis – SC, para funcionamento do Conselho Comunitário e Terceira Idade.

Valor Total - R\$ 4.200,00, mensal R\$ 350,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato N° 10/09 - PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Marcia Maria Marghotti Erzinger

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico, Assistência Técnica e manutenção periódica pela CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE situadas nas escolas municipais Dalmo Edson Sfair, Zélia Milles e Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações. O Monitoramento Eletrônico, consiste na utilização de sensores e central de alarme de propriedade da CONTRATANTE. A central de alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências da CONTRATANTE, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para o centro de operações da CONTRATADA, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central confirmará a veracidade do ocorrido por telefone, através de senha fornecida aos usuários, pela CONTRATANTE, em caso de não fornecimento da senha correta, tomará as providências cabíveis. A Assistência Técnica e manutenção dos alarmes nas escolas municipais citadas na cláusula primeira, incluindo o Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder de São Pascoal, será efetuada periodicamente e sempre que for que for solicitado, sendo que o atendimento por parte da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas. Todos os materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de alarme serão por conta da Contratada, não incluindo a expansão a outros sensores. No caso de solicitação de manutenção esporádica, a escola poderá fazer direto com a Contratada, sem solicitar para a Administração.

Valor Total - R\$ 4.044,00, mensal R\$ 337,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato N° 11/09 - PM**

Locatário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Locador: Gilson João Cabral

Objeto: Locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo uma sala comercial com área de 54,00 m/2 e outra medindo 108,00 m/2, totalizando 162,00 m/2, sito à Rua Goiás, n.ºs 355, 361 e 365, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 7.981, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC., para funcionamento do Projeto Beija-Flor.

Valor Total - R\$ 7.500,00, mensal R\$ 625,00

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato N° 12/09 - PM**

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda

Objeto: Licença de uso do Software - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, por prazo determinado com atualização e atendimento técnico.

Valor Total - R\$ 3.301,92, mensal R\$ 275,16

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

WANDERLEI LEZAN  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato N° 01/09 - FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de serviços de acesso ao CONTRATANTE à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) na Unidade Sanitária.

Valor Total - R\$ 1.080,00, mensal R\$ 90,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
EDINILSON BRAND  
GESTOR DO FMS

**Extrato Contrato N° 02/09 - FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratada: Luiz Francisco Antunes de Lima Cia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde. A Contratada compromete-se a executar os serviços de coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Contratante, com transporte dos mesmos para local apropriado conforme legislação vigente, sendo que a destinação final dos mesmos será de sua única e exclusiva responsabilidade.

Valor Total - R\$ 7.920,00, mensal R\$ 660,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
EDINILSON BRAND  
GESTOR DO FMS

**Extrato Contrato N° 03/09 - FMS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de serviços de acesso ao CONTRATANTE à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) nas dependências do SAMU.

Valor Total - R\$ 840,00, mensal R\$ 70,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
EDINILSON BRAND  
GESTOR DO FMS

**Extrato Contrato N° 01/09 - HMBJ**

Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis

Contratada: Irinet Computadores e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de serviços de acesso ao CONTRATANTE à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) no Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis.

Valor Total - R\$ 840,00, mensal R\$ 70,00.

Vigência – 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal – Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2009.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS  
GENI MADALENA FACIO  
PRESIDENTE

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### **Decreto Nº. 1720 de 02 de Janeiro De 2009.**

##### FÉRIAS COLETIVAS

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), MÁRIO FERNANDO REINKE, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º. Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias coletivas a todos os servidores Públicos Municipais de Massaranduba , a contar de 02 de janeiro de 2009 até dia 20 de janeiro de 2009

Art. 2º. Os serviços de expediente, saúde, limpeza pública e coleta de lixo serão mantidos normalmente.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Massaranduba, em 02 de Janeiro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

ELTRIDA FRITZKE VOELZ

Agente Administrativo

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

#### **Decreto Nº 3.808, de 05 de Janeiro de 2009.**

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Arno Ignácio Etges, ocorrido no dia 04 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a trajetória de grande homem público que foi, ao se destacar nos cargos e funções que ocupou ao longo de sua vida, como vereador, durante a legislatura 1983/1988 e Presidente da Câmara Municipal nos anos de 1983 e 1984 e ainda como Fundador e Professor do Colégio Cenecista Jorge Lacerda – CNEC, desta cidade;

CONSIDERANDO, por fim, sua incansável luta e os relevantes serviços prestados, em favor da sociedade lourenciana, durante os mais de 44 anos que aqui viveu;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, em homenagem ao ex-vereador Arno Ignácio Etges, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de janeiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,

Prefeito Municipal